



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE N.º 004/2022

Objeto: Desfazimento de bens patrimoniais n.º 001/2022 - Doação de bens patrimoniais.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (17/02/2022), às oito horas e quarenta e cinco minutos (08h45min), em ambiente virtual, se reuniu a Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação - CPBAA, instituída pela Portaria n.º 189/2021 (0762772), para a realização da sessão inerente a fase de habilitação do Desfazimento de Bens Patrimoniais n.º 001/2022, divulgada por intermédio do Edital n.º 001/2022, que instruiu o Processo n.º 017.000041/2022-31. Presentes: Sandro Luís Marangoni (Presidente), Odair da Silva Portes Junior (Membro) e Ivan Luis de Souza Saldanha (Membro). Em seguida foi instalada a sessão em epígrafe, ocasião em que a CPBAA verificou e comprovou que foram entregues tempestivamente, os documentos de habilitação das interessadas denominadas ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO (CNPJ n.º 24.283.820/0001-04) e ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CNPJ n.º 38.348.069/0001-83). Em exame preliminar, uma vez que a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO possui sede no município de Trindade - GO, e manifestou, após diligência da CPBAA, o seu desinteresse em efetuar a coleta dos bens eventualmente a ela atribuídos, a CPBAA analisou apenas os documentos de habilitação da ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, tendo sido confirmada a sua adequação ao Edital, momento em que foi declarada HABILITADA. Por outro lado, diante de ter restado apenas uma interessada, a CPBAA concluiu pela desnecessidade da subdivisão dos bens patrimoniais, restando ao DESUS elaborar o respectivo termo de entrega e, após a retirada por parte da entidade interessada junto a respectiva Regional, o posterior envio dos autos do processo ao Decop para a baixa contábil, tudo após homologação por parte da Autoridade Superior. Não havendo outras manifestações, o Presidente da CPBAA encerrou a sessão às nove horas e quinze minutos (09h15min), da qual a ata vai lida e assinada por todos.

Integrantes da CPBAA



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luis Marangoni, Presidente da Comissão de Baixa e Alienação**, em 17/02/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odair da Silva Portes Junior, Agente Administrativo(a)**, em 17/02/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luis de Souza Saldanha, Agente de Apoio**, em 17/02/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0795907** e o código CRC **02E2BB55**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes dos autos do processo em epígrafe e constatando que foram observadas as normas que regem o assunto, em especial os ditames da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018, HOMOLOGO o processo e ADJUDICO os bens relacionados no documento n.º 0762774 e no Edital n.º 001/2022 (0773750) à seguinte donatária:

ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CNPJ n.º 38.348.069/0001-83).

Em face da conclusão desta fase do processo encaminhe-se:

1. Ao Desus para as providências relativas à publicação do extrato da Imprensa Oficial, emissão do Termo de Entrega dos bens patrimoniais e, posteriormente à destinação por intermédio da respectiva Regional, o registro da baixa física no Sistema de Gestão Patrimonial.
2. Ao setor que detêm os bens patrimoniais para as providências de entrega ao donatário, e posterior devolução ao Desus das respectivas comprovações;
3. Ao Decop para a baixa contábil dos bens patrimoniais doados.

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 17/02/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0796040** e o código CRC **18454540**.